



CÓDIGO DE

ÉTICA E CONDUTA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO - ACSP



ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL

São Paulo

MENSAGEM DO CONSELHO SUPERIOR

A Associação Comercial de São Paulo - ACSP é uma entidade que tem por finalidade a defesa e o fortalecimento das atividades empresariais, dentro dos princípios da livre-iniciativa.

Dentre seus valores destacam-se o de manter a reputação de entidade sólida e confiável, desde a sua fundação, em 1894. Nesta perspectiva, buscamos facilitar a vida do empreendedor e prezamos por um ambiente de trabalho íntegro e favorável para o desenvolvimento contínuo dos negócios sustentáveis, reforçando a confiança depositada por nossos diferentes públicos de relacionamentos nas comunidades em que atuamos.

Com base nesse contexto, desenvolvemos esta versão reformulada e atualizada do Código de Ética e Conduta da ACSP, com o objetivo de apresentar as diretrizes que devem orientar a nossa conduta nos negócios perante o Presidente, Vice-Presidentes, Diretores, Conselheiros, superintendentes, fornecedores, associados, colaboradores, estagiários, parceiros, prestadores de serviços e demais públicos de interesse. Este documento objetiva, também, reforçar o nosso respeito às legislações aplicáveis e ao Estatuto Social vigente. Portanto, conhecer e compreender os preceitos aqui contidos é de fundamental relevância.

Por fim, é importante destacar que todos nós somos responsáveis pelo cumprimento deste Código de Ética e Conduta e pelo fortalecimento da nossa cultura de integridade, de forma a perpetuar a transparência e a credibilidade da Entidade.

Rogério Amato
Coordenador-Geral do Conselho Superior

Prezados,

Este Código de Ética e Conduta, atualizado e aprovado em reunião ordinária pelo Conselho Superior em 25 de março de 2025, substitui todas as versões anteriores.

SUMÁRIO

1.	Introdução.....	4
2.	Nossa Cultura.....	5
3.	Abrangência.....	6
4.	Relacionamento com as partes interessadas.....	7
4.1	Fornecedores e Prestadores de Serviços.....	7
4.2	Setor Público.....	8
4.3	Associados.....	9
4.4	Parceiros.....	9
4.5	Sociedade.....	10
4.6	Imprensa e Mídias Sociais.....	10
5.	Cumprimento da legislação.....	12
5.1	Prevenção à corrupção e suborno.....	12
5.2	Prevenção à Lavagem de Dinheiro.....	12
5.3	Práticas Concorrenciais.....	13
6.	Ambiente de Trabalho.....	14
6.1	Condutas vedadas.....	15
6.2	Apresentação pessoal, utilização de uniforme.....	16
7.	Discriminação e Assédio.....	17
8.	Saúde, Segurança e Meio Ambiente.....	18
9.	Uso de Álcool e Drogas, Porte de Armas.....	19
10.	Segurança da Informação e Proteção de Dados.....	20
11.	Sigilo e Confidencialidade das Informações.....	21
12.	Propriedade Intelectual.....	22
13.	Uso de Recursos Físicos e Tecnológicos.....	23
14.	Conflito de Interesses.....	24
15.	Contribuições e Afiliações a Partidos Políticos.....	24
16.	Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades.....	25
17.	Doações e Patrocínios.....	27
18.	Registros Contábeis e Financeiros.....	28
19.	Canal de Denúncias.....	29
20.	Comitê de Ética.....	30
21.	Medidas Disciplinares.....	31
22.	Comunicação e Treinamento.....	32
23.	Gestão do Código de Ética e Conduta.....	32
24.	Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética e Conduta....	33

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta formaliza o compromisso da ACSP com a atuação responsável, íntegra e transparente, estabelecendo parâmetros que deverão nortear o comportamento esperado pela ACSP nas relações internas e externas.

Também visa reforçar o respeito à legislação e normativos internos, assim como deixar clara a forma de pensar da ACSP e seu interesse de manter relações de qualidade e credibilidade com os diversos públicos e com a sociedade.

Este documento não abrange todas as questões inerentes ao desenvolvimento diário dos negócios, porém define princípios básicos e orientações sobre o comportamento exigido na condução de suas atividades em eventos que possam ocorrer dilemas éticos.

Este Código visa ao alcance de padrões éticos cada vez mais elevados e tem por objetivo resguardar a imagem institucional e a reputação da ACSP, bem como das pessoas relacionadas a ela.

2. NOSSA CULTURA

Os princípios éticos, que conduzem nossa atuação na defesa da livre-iniciativa e na prestação de serviços, também fundamentam nossa imagem de entidade de classe sólida e confiável.

Nesse sentido, a identidade cultural da ACSP é expressa por meio da nossa Missão, Visão e Valores, conforme a seguir:

Missão: relacionamento e networking

Ser a voz, o apoio, o facilitador e o agente transformador, que cria um ambiente favorável ao desenvolvimento existente.

Visão: mais simplicidade e agilidade

Para a ACSP, o jeito liberal de pensar e trabalhar é a forma mais inclusiva de desenvolvimento existente. É por meio dele que a iniciativa privada se fortalece, o empreendedorismo se torna um sonho possível e a economia ganha vida no seu sentido mais amplo. Cuidar da imagem projetada para o futuro e, assim, deve ser compartilhada por todos.

Valores: sólidos princípios nas ações e decisões

Foco nas relações

Credibilidade

Transparência

Idoneidade

Respeito

Comprometimento

Integridade

Discrição

3. ABRANGÊNCIA

Este Código se aplica a todos aqueles que se relacionam com a ACSP, em todos os níveis de gestão, incluindo Presidente, Vice-Presidentes, Diretores, Conselheiros, superintendentes, fornecedores, associados, voluntários, colaboradores, estagiários, parceiros e terceiros, que prestam serviços em nome ou para a Entidade e todo aquele que, por força da lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente ou temporária à ACSP.

4. RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS

4.1 Fornecedores e prestadores de serviços

A escolha dos fornecedores e prestadores de serviços deverá se basear em critérios estratégicos, comerciais, técnicos, de qualidade, integridade e sustentabilidade, observando sempre as necessidades e interesses da ACSP. Por essa razão, todos que atuam ou venham a atuar em parceria com a ACSP devem estar cientes de que serão avaliados ao longo do ciclo dos serviços prestados, fornecendo informações quando solicitadas.

Na relação dos colaboradores da ACSP com seus parceiros, é fundamental que:

- Os fornecedores atendam aos requisitos técnicos para os quais foram contratados, demonstrando qualidade do serviço e cumprimento dos prazos eventualmente estabelecidos;
- Os fornecedores demonstrem sua idoneidade e reputação comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil e/ou escrava, bem como obedecendo às legislações trabalhistas e de segurança do trabalho;
- Todos os procedimentos, formalizações e celebrações de contratos, acordos ou parceria com terceiros sejam conduzidos com integridade, ética e imparcialidade;
- Todos os procedimentos para seleção, contratação e avaliação de terceiros sejam realizados de forma transparente e imparcial, permitindo a concorrência e pluralidade entre eles;
- Todos os terceiros devem estar alinhados com as diretrizes estipuladas neste Código.

4.2 Setor público

Para o desenvolvimento das atividades da ACSP, as relações com as autoridades e órgãos governamentais são indispensáveis. A Entidade respeita os princípios da Administração Pública, as leis vigentes e adota procedimentos internos específicos com o objetivo de combater a corrupção, fraude e suborno, de forma direta ou indireta, nas interações com agente público ou um terceiro a ele relacionado.

Todos os colaboradores, terceiros e parceiros, que interajam em nome da ACSP, estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para o agente público com o propósito de agilizar, facilitar ou recompensar qualquer ação, decisão ou omissão em benefício da Entidade ou em seu próprio benefício.

Todos os colaboradores e parceiros, que interajam com agentes do poder público, devem adotar uma postura respeitosa, transparente e colaborativa, seja em processo de fiscalização, obtenção de licença e alvará, resolução de litígio judicial, reuniões formais ou informais, dentre outros.

Para assegurar o relacionamento íntegro com os órgãos públicos é importante ressaltar algumas condutas:

- Situações que possam configurar conflito de interesses com esses órgãos devem ser reportadas ao Compliance;
- Caso o colaborador tenha algum tipo de relacionamento direto ou familiar com representante do setor público, deve declarar a situação no Formulário de Conflito de interesses da ACSP;
- Qualquer violação às regras estabelecidas deverá ser reportada ao Compliance ou Canal de Denúncias da ACSP;
- Qualquer comunicação com o setor público só pode ser realizada por pessoas previamente autorizadas pela ACSP;

- É indispensável que as diretrizes da política interna específica sobre este tema sejam respeitadas, com o objetivo de impedir que as ações da Entidade, que envolvam interação com o poder público, não extrapolem as vias legais.

Todas as contratações de ex-agentes públicos e familiares a eles vinculados deverão ser avaliadas pela ACSP, de modo a verificar possíveis irregularidades ou potenciais conflito de interesses.

4.3 Associados

O compromisso com a satisfação dos associados deve ocorrer com base no respeito aos seus direitos e de acordo com os objetivos da ACSP. Dessa forma, os colaboradores devem atender os associados com cortesia, equidade, eficiência e transparência, proporcionando-lhes informações claras, precisas e verdadeiras, evitando tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal.

As reclamações apresentadas por associados devem ser registradas e analisadas de forma crítica, tendo em vista as oportunidades de melhorias de processos internos.

As solicitações dos associados devem ser respondidas nos prazos acordados, mesmo quando a resposta for negativa.

As práticas comerciais devem ser utilizadas de forma clara e honesta, sempre visando uma relação confiável e duradora com os nossos associados.

4.4 Parceiros

Tendo em vista seus interesses institucionais, a ACSP formaliza suas parcerias com base nos princípios de responsabilidade, transparência e ética.

Desse modo, com o intuito de prevenir violações legais e éticas que pos-

sam comprometer a integridade e a reputação da Entidade, os parceiros devem:

- Cumprir com a legislação aplicável no desenvolvimento de suas atividades;
- Cumprir com as obrigações contratuais;
- Cumprir com as regras deste Código; e
- Manter sigilo das informações confidenciais que venham a tomar conhecimento em razão das atividades exercidas em conjunto com a ACSP.

4.5 Sociedade

A ACSP está comprometida com o desenvolvimento das comunidades em que está presente e reconhece que suas atividades têm um impacto relevante nas ações comunitárias, estabelecendo relações estratégicas e promovendo meios de engajamentos e canais de diálogos abertos.

A Entidade deve incentivar a atuação voluntária dos colaboradores e apoiar programas que visam ao bem-estar da comunidade, sem perder o foco nas iniciativas do desenvolvimento econômico, com o objetivo de contribuir e orientar os pequenos empresários.

Qualquer apoio deve ser realizado de forma transparente, respeitando a legalidade e os procedimentos internos da ACSP.

4.6 Imprensa e mídias sociais

A ACSP preza pelo relacionamento independente, ético e respeitoso com a mídia e reconhece que os veículos de comunicação exercem um papel importante na construção da imagem da Entidade, por meio das divulgações de informações relevantes, reforçando o seu posicionamento frente aos temas econômicos e políticos do País, bem como sobre as bandeiras que defendem o empreendedorismo e a livre-iniciativa.

Para que as informações institucionais sejam publicadas com isenção, adequadas, preservando os interesses e a imagem da ACSP e como forma de garantir a integridade da comunicação com a imprensa, somente a assessoria de imprensa e porta-vozes oficiais, mediante autorização prévia, estão habilitados a manifestar-se publicamente em nome da ACSP.

A área de Comunicação deve ser envolvida em todos os processos relativos à comunicação externa. Isso inclui posicionamentos oficiais, ofertas de espaços publicitários, convites para dar entrevistas ou participação em eventos públicos em que a Entidade esteja representada.

A ACSP tem seus canais oficiais e somente eles representam a Entidade. A divulgação de informações públicas, nesses canais, deve ser feita de forma ética, segura e responsável pelos colaboradores, evitando comprometer a imagem e a confidencialidade da ACSP e das pessoas a ela relacionadas.

Ao publicar conteúdo em sua rede pessoal, o colaborador deve evitar a vinculação direta ou indireta com a ACSP, deixando claro que não está falando em nome da Entidade, a menos que autorizado a fazê-lo. O uso das mídias sociais deve ocorrer de forma responsável, alinhado às boas práticas de comunicação e aos princípios de integridade.

Em todos os casos devem ser observadas as leis de privacidade vigentes e de responsabilidade sobre a liberdade de expressão e as políticas internas de Segurança da Informação e Proteção de Dados.

5. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

A ACSP está comprometida com o mais elevado padrão de conduta ética nas suas ações, respeitando as leis, normas e regulamentações que se aplicam aos seus negócios.

5.1 Prevenção à corrupção e suborno

Em conformidade com a Lei 12.846/2013, a ACSP proíbe qualquer prática de corrupção ativa ou passiva, suborno, pagamento ou recebimento de propina, seja com a Administração Pública Nacional ou Estrangeira, ou com empresas privadas.

Os colaboradores, dentre outros que atuem em nome da Entidade, nunca devem prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou à terceira pessoa a ele relacionada ou, ainda, a qualquer parte com a qual a ACSP possua ou venha a ter negócios, com o objetivo de obter ou reter ilegalmente uma vantagem comercial ou não.

Caso seja identificado qualquer indício de oferecimento, pagamento e/ou recebimento de vantagem indevida ou qualquer outra violação à Política Anticorrupção e legislação vigente, deverá ser reportado imediatamente ao Compliance ou Canal de Denúncias da ACSP.

5.2 Prevenção à lavagem de dinheiro

As práticas do crime de lavagem de dinheiro prejudicam diretamente a integridade do sistema financeiro, causam prejuízos econômicos e está presente em várias atividades ilícitas, desde a corrupção até o tráfico de drogas.

A ACSP não compactua com tais práticas e adota procedimentos internos para reforçar as medidas de prevenção com o intuito de impedir ocorrências suspeitas de lavagem de dinheiro.

5.3 Práticas concorrenciais

A ACSP está comprometida em atuar conforme o princípio da livre-concorrência e o estrito cumprimento da legislação aplicável aos seus negócios. A Entidade proíbe qualquer ação que possa caracterizar prática de concorrência desleal.

6. AMBIENTE DE TRABALHO

As interações no ambiente de trabalho, em todos os locais que a ACSP mantém os seus negócios, devem ser pautadas pelo respeito, transparência, trabalho em equipe, desenvolvimento profissional, proatividade, foco na qualidade e melhoria contínua dos processos.

Para que as atividades sejam cumpridas de forma adequada e alinhadas aos valores da ACSP, os colaboradores devem:

- Cumprir todas as diretrizes dispostas neste Código e as políticas e normativos que o complementam, em todos os segmentos de atividade;
- Atuar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
- Respeitar os limites de sua autorização, alçada, competência ou delegação na tomada de decisão, bem como nas assinaturas de documentos;
- Questionar as situações e orientações contrárias aos princípios éticos da ACSP;
- Não oferecer ou solicitar vantagens indevidas e/ou prestar ou solicitar favores a agentes públicos, associados, fornecedores ou qualquer outra parte interessada;
- Denunciar tentativas de suborno ou outras atitudes antiéticas ou ilegais das quais sejam vítimas ou que venham tomar conhecimento;
- Não adulterar, divulgar ou omitir documentos oficiais, mesmo que eventualmente endereçados e entregues de forma equivocada;
- Cumprir com empenho, qualidade técnica e assiduidade as obrigações de seu contrato de trabalho.

6.1 Condutas vedadas

- Usar de cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da ACSP ou associados para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Praticar qualquer manifestação de constrangimento moral ou de assédio sexual, mesmo que de forma velada, envolvendo conduta verbal ou física, por meio de comentários maldosos, piadas ofensivas, solicitações de favores de ordem sexual, contato físico ofensivo ou indesejável ou qualquer outra atitude de cunho sexual;
- Utilizar mão de obra escrava e/ou infantil;
- Efetuar atividades paralelas, não autorizadas, que interfiram na jornada de trabalho dedicada à ACSP;
- Divulgar informações sigilosas da ACSP ao mercado;
- Causar constrangimento ou qualquer outro comportamento ofensivo aos direitos pessoais à dignidade das pessoas, tanto no âmbito interno ou externo, tais como: difundir rumores maliciosos, boatos, fofocas, praticar bullying, críticas ofensivas ou postagens em redes sociais que exponham negativamente a imagem da ACSP;
- Usar de meios (equipamentos, instalações) e informações da ACSP para fins particulares;
- Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da ACSP, nas Distritais ou mídias e redes sociais utilizando o nome da Entidade;
- Promover ou receber doações ou contribuições em nome da ACSP em desconformidade com as políticas e normas internas;
- Descumprir as normas de saúde e de segurança do trabalho.

6.2 Apresentação pessoal, utilização de uniforme

Os colaboradores, no exercício de suas atividades profissionais, representam a imagem da ACSP e, por essa razão, devem usar roupas e acessórios que valorizem esta imagem, evitando exposições desnecessárias.

Não é permitido o acesso à ACSP dos colaboradores e visitantes com as seguintes vestimentas:

- Bermuda ou shorts;
- Camisa regata, camiseta de time, partido político ou banda;
- Chinelo, boné ou gorro;
- Calça jeans com rasgo extravagante;
- Roupas transparentes, curtas, decote profundo, fenda acentuada e barra de fora.

Quando adotado, o uso de uniforme é obrigatório durante todo o horário de trabalho, sendo de responsabilidade do colaborador sua limpeza e conservação.

7. DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

A ACSP preza por um ambiente de trabalho seguro, produtivo, colaborativo e que esteja em conformidade com a legislação aplicável e alinhado às melhores práticas de mercado, por intermédio de relacionamentos pautados no profissionalismo, trabalho em equipe, confiança e respeito.

É expressamente proibido qualquer forma de preconceito ou discriminação, em razão da cor, raça, etnia, orientação afetivo-sexual, opinião política, filosófica ou ideológica, religião, classe social, deficiência, estado civil ou idade, dentre outras características individuais.

Não será tolerado assédio moral, sexual ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem ameaça, intimidação ou agressão entre os nossos colaboradores e demais públicos de relacionamento.

8. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A ACSP busca promover um ambiente de trabalho adequado às práticas profissionais e espera que todos os colaboradores, prestadores de serviços e visitantes observem as normas, leis e regras que se aplicam às suas atividades nos ambientes internos e externos.

A Entidade mantém o seu compromisso de minimizar os impactos econômicos, sociais e ambientais, adotando medidas sustentáveis e comprometendo-se a:

- Respeitar os direitos humanos em todas as suas atividades;
- Atender às legislações aplicáveis;
- Promover e divulgar as práticas corporativas;
- Fomentar o desenvolvimento e a valorização de seus colaboradores;
- Promover ações educativas de saúde e segurança;
- Utilizar recursos naturais de forma otimizada;
- Manter o bom relacionamento com o entorno;
- Melhorar continuamente os processos de seu sistema integrado de gestão, visando à satisfação do cliente.

9. USO DE ÁLCOOL E DROGAS, PORTE DE ARMAS

Em conformidade com as práticas de saúde e segurança, a ACSP preza pela saúde, integridade física e mental de seus colaboradores e entende que o uso de drogas ilegais ou álcool prejudica a saúde e pode afetar a segurança, o desempenho e a produtividade no exercício de suas atribuições, e também pode causar prejuízos à imagem da Entidade.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de outras substâncias ilícitas, bem como apresentar-se sob o efeito destas no ambiente de trabalho.

Em reuniões e eventos, o consumo de bebida alcoólica é permitido de forma social e moderada, desde que autorizado pela Diretoria Executiva.

Porte e guarda de armas não são permitidos nas dependências da Sede e Distritais enquanto estiverem representando a ACSP, salvo para profissionais de segurança legalmente habilitados e expressamente autorizados.

10. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A ACSP está comprometida com a proteção de dados e segurança das informações que tratam de seus colaboradores, associados, prestadores de serviços e demais públicos de relacionamento, em conformidade com a Lei 13.709/2018.

Em caso de dúvidas, consulte as Políticas de Segurança da informação e Privacidade de Dados da ACSP para mais detalhes e orientações sobre o tema.

11. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A ACSP define como confidencial quaisquer informações não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação possa prejudicar os interesses da Entidade, incluindo planos de investimentos, segredos comerciais, estratégias de Marketing, bancos de dados comerciais, dados financeiros, informações sigilosas sobre produtos e desenvolvimento de software, entre outros documentos considerados como sigilosos por decisão da Diretoria e Superintendência-Geral.

As informações de uso interno e restrito da ACSP não devem ser reveladas a ninguém, exceto para questões comerciais quando devidamente autorizados ou sob demanda de órgãos públicos e ou/judiciário.

Qualquer utilização em proveito próprio ou divulgação de informações sigilosas obtidas no exercício de sua atividade, bem como no relacionamento com a ACSP, são atitudes passíveis de serem caracterizadas como infrações a este Código.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual inclui direitos às marcas, patentes, desenhos industriais, nomes, know-how, direitos autorais, inovações, melhorias, processos, produtos, projetos ou modelos, informações técnicas, financeiras, comerciais ou de mercado, ideias, conhecimento ou qualquer outro ativo intangível desenvolvido ou adquirido pela ACSP.

É dever de todos resguardar e proteger os direitos de propriedade intelectual da Entidade e tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual que se tenha acesso em decorrência do seu trabalho. Não é permitida a realização de cópia, transmissão ou distribuição de informações ou conteúdo interno, sem prévia autorização.

13. USO DE RECURSOS FÍSICOS E TECNOLÓGICOS

As instalações, móveis, máquinas e equipamentos devem ser utilizados apenas a serviço da ACSP. Todos os colaboradores e terceiros que fizerem uso ou tiverem acesso a esses bens e recursos têm o dever de utilizá-los de forma adequada e zelar pela sua conservação. O uso de e-mail, internet, telefone, aparelhos celulares corporativos, dentre outros bens da ACSP, devem estar relacionados aos trabalhos realizados pelos colaboradores e terceiros, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas específicas e outros normativos internos. O uso inadequado ou ilegal destes recursos sujeitará o infrator a medidas disciplinares.

A ACSP se reserva o direito, conforme a lei aplicável, Código Civil (art.932, III) e consolidação das Leis do Trabalho (art. 6º, caput e parágrafo único), além das normas internas, de acessar, auditar e monitorar o uso de bens e recursos disponibilizados para o desempenho das funções de qualquer colaborador ou terceiro, a qualquer momento e sem aviso prévio, com o objetivo de assegurar as diretrizes dispostas neste Código, considerando que os dados produzidos e armazenados nos sistemas de informação da ACSP são de propriedade exclusiva.

14. CONFLITO DE INTERESSES

Todos os colaboradores e demais pessoas que prestam serviços em nome ou para a ACSP, durante suas atividades laborais, devem atuar de forma imparcial e tomar suas decisões visando ao melhor interesse da Entidade, evitando conflito de interesses.

Todos deverão preencher com transparência e assertividade o Formulário de Conflito de Interesses da ACSP, quando solicitado, e atualizá-lo sempre que surgir um fato novo relacionado ao tema.

15. CONTRIBUIÇÕES E AFILIAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

A ACSP proíbe qualquer tipo de contribuição a candidatos e a partidos políticos. Não autoriza a utilização de seu patrimônio ou qualquer outro recurso em prol de campanhas políticas e também não permite a distribuição de material com cunho político-partidário nos ambientes físicos ou virtuais da Entidade.

16. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES

Brindes são itens sem valor comercial, distribuídos de forma impessoal como cortesia, propaganda ou divulgação institucional. São personalizados com o logotipo da empresa e tipicamente utilizados para fortalecer relacionamentos comerciais. São exemplos de brindes:

- Canetas, chaveiros;
- Cadernos, agendas, calendários, blocos de anotações;
- Canecas ou copos;
- Material institucional ou revistas;
- Kit escritório, entre outros objetos promocionais.

É permitido o recebimento de brindes institucionais, desde que não configurem conflito de interesses e não influenciem, de maneira indevida, qualquer tomada de decisão e se enquadrem nas especificações definidas acima.

Presentes são itens de maior valor comercial e utilidade, geralmente individualizados, também tipicamente recebidos ou ofertados em razão das relações comerciais. São exemplos de presentes:

- Garrafas de bebidas alcoólicas;
- Eletrônicos;
- Joias, relógios;
- Refeições em restaurantes;
- Viagens turísticas, entre outros.

E de modo geral, não devem ser aceitos ou ofertados. Contudo, caso seja prática de mercado, são permitidos, desde que não caracterizem manipulação de processos decisórios ou obtenção de vantagens indevidas, e que sejam limitados ao valor máximo de 10 (dez) UFESPs.

Caso o valor seja superior ao limite acima do estabelecido, o colaborador deverá recusar o presente. Diante da impossibilidade de recusa, o colaborador deverá formalizar a aceitação junto ao Compliance para ser avaliado e ouvido o Comitê de Ética, nos casos de maior relevância, quanto à possibilidade de retenção ou sua destinação.

Entretenimentos são atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como: festas, eventos e shows.

É permitida a participação em eventos corporativos como cursos, palestras treinamentos e assuntos técnicos relacionados à área de atuação, mediante avaliação e aprovação formal da liderança imediata.

Nos casos de convites de fornecedores, potenciais parceiros de negócios e clientes para eventos corporativos, como conferências, workshops e feiras, estes devem ser aprovados pela superintendência responsável, a fim de avaliarem a relevância do evento e a existência de potenciais conflito de interesses.

Hospitalidades incluem, mas não se limitam, a despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos (terrestres, aéreos e/ou marítimos).

Em todos os casos, é expressamente proibido ofertar, prometer ou receber direta ou indiretamente, ou por meio de terceiros, brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades para/ou de agente público ou privado em nome da ACSP, com o intuito de influenciar ou compensar decisões ou ainda em troca de benefícios pessoais. Deve-se observar a legislação, as normas internas da ACSP e os atos das autoridades públicas.

O recebimento ou oferta de brindes, presentes, entretenimentos ou hospitalidades deve ser comunicado à área de Compliance.

17. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Quaisquer doações e patrocínios em nome da ACSP devem ser devidamente documentados e estar em conformidade com as diretrizes dispostas no Estatuto Social e na política de Doações e Patrocínios da Entidade. As doações e patrocínios devem ainda ser submetidos a análises do Compliance, com o objetivo de prevenir potenciais riscos e a viabilidade de prosseguimento do processo. Na sequência, os resultados das análises serão encaminhados para as devidas deliberações.

18. REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

A ACSP deve manter as informações exigidas pelas legislações aplicáveis, de forma transparente, tempestiva, integral e em conformidade com os princípios da Contabilidade, para que a elaboração das demonstrações financeiras reflita com precisão os resultados das operações da Entidade.

A manipulação, adulteração e falsificação de registros ou de declaração dos fatos podem levar a medidas disciplinares, incluindo a demissão do colaborador, bem como em ações de responsabilidade civil e criminal.

19. CANAL DE DENÚNCIAS

A ACSP disponibiliza um canal exclusivo para comunicação segura e contínua de condutas antiéticas que estejam em desacordo com este Código, políticas, normativos internos, legislações vigentes e regulamentações aplicáveis.

Todas as denúncias serão recebidas, registradas e classificadas por uma empresa terceira, independente e especializada, com a garantia de confidencialidade das informações, sigilo e possibilidade de realizar relatos anônimos, caso o denunciante opte por não se identificar.

Não haverá punição ou será permitido qualquer tipo de retaliação aos colaboradores que realizarem, de boa-fé, denúncias de violações ou suspeitas, mesmo que não comprovadas. Contudo, a omissão perante esse tipo de situação poderá acarretar em corresponsabilidade e a sanções cabíveis ao colaborador.

O Canal de Denúncias será divulgado periodicamente pela área de Compliance pelo website e intranet da ACSP, permitindo o acesso aos colaboradores, terceiros, fornecedores, associados e demais partes interessadas.

20. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética da ACSP é órgão colegiado com composição multidisciplinar, que se reporta diretamente ao Conselho Superior, instituído com a missão de contribuir para que a Entidade seja conduzida por princípios que estejam em consonância com as normas legais.

O Comitê de Ética atuará de acordo com o seu Regimento Interno, visando à observância e ao cumprimento das diretrizes definidas neste Código, políticas, procedimentos e normativos internos, assim como as legislações e regulações aplicáveis ao negócio da ACSP.

O processo de análises de denúncias, a periodicidade das deliberações e demais assuntos processuais correlatos serão definidos em seu Regimento Interno.

21. MEDIDAS DISCIPLINARES

Violações dos dispositivos expressos neste Código de Ética e Conduta sujeitam o infrator a medidas disciplinares, tais como: advertência oral ou escrita, demissão por justa causa, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, bem como o encerramento de relação comercial vigente, conforme o caso.

As medidas disciplinares serão adotadas sem prejuízo da aplicação das penalidades impostas pela legislação trabalhista, civil ou penal cabíveis, se comprovada a necessidade.

O Comitê de Ética é o órgão responsável por recomendar as medidas disciplinares para a deliberação do Conselho Superior, de acordo com a natureza e a gravidade da infração.

22. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Os treinamentos serão realizados periodicamente com o intuito de conscientizar e proporcionar a compreensão deste Código e dos mecanismos de controles estabelecidos para cumprir as leis e regulamentações aplicáveis.

Os colaboradores e demais públicos de relacionamento, que atuam em nome da ACSP, poderão ser solicitados a participar de treinamentos mandatórios previstos nas normas internas da Entidade ou determinados pela legislação vigente. Todos devem participar de forma responsável e colaborativa.

23. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A área de Compliance é responsável pela proposição de ações relacionadas à disseminação e cumprimento deste Código de Ética e Conduta com o suporte do Comitê de Ética, da Secretaria-Geral e aprovação do Conselho Superior, de modo a assegurar a sua eficácia e efetividade.

Este Código de Ética e Conduta, que deve ser revisado e atualizado periodicamente de acordo com as necessidades que surgirem ou em decorrência de mudanças legais, entra em vigor em 25 de março de 2025, conforme aprovação em reunião do Conselho Superior.

24. TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Pelo presente termo, eu _____

Vinculado à Associação Comercial de São Paulo - ACSP na condição de:

- Presidente, Vice-Presidente, Superintendente, Conselheiro ou Diretor;
- Terceirizado contratado ou prestador de serviço eventual;
- Colaborador ou estagiário; Preposto a qualquer título;
- Outros.

Declaro ter conhecimento dos termos do Código de Ética e Conduta vigente, comprometendo-me a adotar práticas nele indicadas, em especial quanto ao atendimento da legislação anticorrupção, conflito de interesses, proteção de dados e antitruste, bem como manter o sigilo de toda e qualquer informação recebida no desenvolvimento das minhas atividades no âmbito da Associação Comercial de São Paulo - ACSP, inclusive após o término ou rompimento do meu vínculo.

Local e Data: _____

Nome Completo: _____

CNPJ/CPF: _____

Assinatura: _____



ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL
São Paulo

